

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 262/2009 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

將一切所需的權力授予旅遊基金行政管理委員會主席João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Cable News Network, Inc.”公司訂立提供宣傳推廣澳門的服務合同。

São delegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação dos serviços de promoção de Macau, a celebrar com a empresa «Cable News Network, Inc.».

二零零九年七月十日

10 de Julho de 2009.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 263/2009 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2009號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、賦予環境諮詢委員會（簡稱為“委員會”），以下職權：

1. Ao Conselho Consultivo do Ambiente, adiante designado por Conselho, compete:

（一）聽取社會各界的意見，並就研究、制定、執行、協調及促進環境政策提出建議；

1) Recolher opiniões dos diferentes sectores da sociedade e emitir propostas sobre o estudo, planeamento, execução, coordenação e promoção da política do ambiente;

（二）就下列事項發表意見：

2) Pronunciar-se sobre:

（1）環境保護局的年度計劃及年度活動報告；

（1）O plano e o relatório de actividades da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;

（2）環境保護範疇內的立法及制定規章措施；

（2）As medidas legislativas e regulamentares no domínio do ambiente;

（3）《環境綱要法》的實施及發展；

（3）A aplicação e o desenvolvimento do disposto na Lei de Bases do Ambiente;

（4）環境狀況報告。

（4）O relatório do estado do ambiente.

（三）就推動環保宣傳、教育及推廣公眾參與事宜提出相應措施的建議。

3) Propor medidas de sensibilização, educação e participação da população nas actividades de protecção ambiental.

二、委員會由下列成員組成：

2. O Conselho é constituído pelos seguintes membros:

（一）運輸工務司司長，並由其擔任主席；

1) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que preside;

(二) 環境保護局局長，並由其擔任秘書長；

(三) 其他實體或政府部門代表，人數不超過七名；

(四) 在環境保護方面的其他社會知名人士代表，人數不超過二十名。

三、委員會副主席由上款(四)項的人士選舉產生。

四、第二款(三)項及(四)項所指的社會知名人士代表由行政長官以批示委任。

五、委員會的平常會議每年最少舉行兩次；特別會議由主席召集或應最少三分之一成員的書面要求而召開。

六、根據實際的工作需要，委員會內得設立工作小組，就具體的問題進行研究及向委員會主席提交意見書。

七、委員會的會議均須作會議記錄。

八、委員會得邀請被認為對履行其有關職責合適，但在委員會內並無代表之公共或私人實體參加會議，又或向其進行諮詢。

九、委員會的成員和上項所指被邀的實體因參加會議有權依法收取出席費，有關的出席費之發放由運輸工務司司長批准。

十、委員會的運作費用以及技術、行政及後勤上的輔助，由環境保護局承擔及提供。

十一、賦予秘書長以下權限：

(一) 就協調委員會及工作小組所需的技術、行政輔助作出協調；

(二) 按委員會主席的指示，制訂議程及制作委員會和工作小組會議的會議記錄；

(三) 執行委員會主席所指示的其他任務。

十二、委員會成員的委任期為兩年，可以續任。

十三、其他事項適用《行政程序法典》的規定。

十四、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零九年七月十三日

行政長官 何厚鏞

2) O director da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, que exerce as funções de secretário-geral;

3) Até sete representantes de outras entidades e serviços públicos;

4) Até vinte personalidades sociais de reconhecido mérito na área da protecção ambiental.

3. O vice-presidente do Conselho é eleito pelos membros referidos na alínea 4) do número anterior.

4. Os representantes e personalidades sociais de reconhecido mérito referidas nas alíneas 3) e 4) do n.º 2 são nomeados por despacho do Chefe do Executivo.

5. O Conselho reúne, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a pedido, por escrito, de pelo menos um terço dos respectivos membros.

6. O Conselho pode, de acordo com as suas necessidades, criar grupos de trabalho com o objectivo de procederem ao estudo de questões concretas e à apresentação de pareceres ao presidente do Conselho.

7. De todas as reuniões do Conselho são lavradas actas.

8. O Conselho pode convidar para participar nas suas reuniões ou consultar entidades, públicas ou privadas, nele não representadas, que considere convenientes para a prossecução dos seus objectivos.

9. Pela sua participação nas reuniões, os membros do Conselho e as pessoas referidas no número anterior têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, sendo o seu abono autorizado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

10. O apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho é assegurado pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, a qual suporta, igualmente, os encargos decorrentes do seu funcionamento.

11. Ao secretário-geral do Conselho compete:

1) Coordenar o apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos grupos de trabalho;

2) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem de trabalhos, bem como as actas das reuniões do Conselho e dos grupos de trabalho;

3) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente do Conselho.

12. O mandato dos membros do Conselho tem a duração de dois anos, prorrogável.

13. Em tudo o resto é aplicável o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

14. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.